
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.794 DE 29 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 5.794 DE 29 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VALIDADE DE LAUDO MÉDICO OU PERICIAL QUE ATESTE DEFICIÊNCIA PERMANENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG.”

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º-Os laudos médicos ou periciais que atestem deficiência de caráter permanente terão prazo de validade indeterminado, para fins de obtenção de direitos, serviços ou benefícios concedidos no âmbito do Município de Patrocínio-MG.

Parágrafo único. O laudo a que se refere o caput poderá ser emitido por profissional da rede pública ou privada de saúde, desde que observados os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis à sua emissão.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 29 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Alaércio Rodrigues Luzia

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D7754944

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 02/06/2025. Edição 4032
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>